



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 523/77

"Autoriza a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Decretar a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para custear despesas com a construção de calçamento na Rua Presidente Vargas, e que terá a seguinte codificação:

2.6 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

2.6.3 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Funcional

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1058 - URBANISMO

10583230 - Planejamento Urbano

10583231-51 - Construção de Calçamento da Rua Presidente Vargas, com 3.200m2 Cr\$ 225.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras PúblicasCr\$ 225.000,00

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

(Continuação)

c) 2.6.3 - 10583231-36 - 4.1.1.0 -	Cr\$ 20.000,00
10583231-37 - 4.1.1.0 -	Cr\$ 25.000,00
10583231-38 - 4.1.1.0 -	Cr\$ 20.000,00
10583231-39 - 4.1.1.0 -	Cr\$ 10.000,00
10583231-41 - 4.1.1.0 -	Cr\$ 20.000,00
b) 2.5.1 - 13774571-29 - 4.1.1.0 -	Cr\$ 10.000,00
a) 2.4.2.- 08421881-12 - 4.1.1.0 -	<u>Cr\$ 120.000,00</u>
T O T A L	<u><u>Cr\$ 225.000,00</u></u>

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de junho de 1977.

Richie Carmo de Figue

Prefeito Municipal